

## Minuta de guia de garantia bancária – Operações no Subsolo

GARANTIA BANCÁRIA Nº \_\_\_\_\_

### BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE ODIVELAS – CÂMARA MUNICIPAL

**Morada:** Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-367 ODIVELAS

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

O BANCO \_\_\_\_\_, pessoa coletiva nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ª Secção, com o capital social de € \_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_ milhões de euros), integralmente realizado, declara pelo presente documento, encontrar-se constituído a favor do Município de Odivelas, Câmara Municipal, uma garantia bancária, nos termos e condições seguintes:

- 1. ENTIDADE GARANTIDA/ORDENADOR:** (Nome, NIF, estado civil, BI nº \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_\_ pelo A.I. de \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_);  
OU: \_\_\_\_\_, pessoa coletiva nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, matriculada sob o número \_\_\_\_\_ na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_;
- 2. MONTANTE:** € \_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_ euros);
- 3. ESPÉCIE DE GARANTIA:** Caução prestada sob a forma de garantia bancária no âmbito do Processo Municipal \_\_\_\_\_;
- 4. FINALIDADE/CONTEÚDO:** Esta garantia bancária destina-se a assegurar a boa e regular execução das obras de \_\_\_\_\_, a que se refere o processo municipal nº \_\_\_\_\_, bem como ao eventual ressarcimento por despesas suportadas pela Câmara Municipal de Odivelas em caso de substituição na execução de obras, ou por danos causados na execução das mesmas;
- 5. VALIDADE:** Esta garantia bancária é válida até que o beneficiário comunique ao Banco que se encontram extintas as obrigações que cauciona e que a mesma pode ser cancelada;
- 6. RESPONSABILIDADE:** O Banco \_\_\_\_\_, por força desta garantia bancária, obriga-se a entregar imediatamente ao beneficiário as importâncias até ao valor referido no número dois, desde que este lho solicite por escrito, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento;
- 7. REGULAMENTAÇÃO:** Esta garantia bancária é prestada nos termos e para os efeitos do disposto no nº 2 do artigo 4º e do nº 1 do artigo 9º do Regulamento de Obras e Trabalhos na Via Pública Relativo à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infra-Estruturas no Município de Odivelas, publicado no Diário da República, III Série, Apêndice nº 73, de 14 de Maio de 2003;
- 8. ALTERAÇÕES:** O montante desta garantia poderá ainda ser reforçado, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 9º do referido Regulamento, desde que o Banco dê o seu acordo, ou reduzido, nos termos da alínea b) do nº 2 do mesmo artigo 9º, por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**BANCO** \_\_\_\_\_